



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO Nº 001/2026
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

1. Às 9h (nove horas) do dia 19 (dezenove) de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, reuniram-se os membros do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio do CREA/SC, designados conforme Portaria n.º 113/2023, de 05 de junho de 2023, para analisar e decidir acerca dos recursos administrativos interpostos pelas, em face da decisão proferida na Ata da Sessão realizada na data de 11 (onze) de fevereiro do corrente ano. O membro Ivan Gabriel Coutinho não participou da sessão de julgamento por não ter participado do processo de avaliação dos projetos.
2. Foram recebidos 06 (seis) pedidos de recursos, sendo 04 (quatro) oriundos de Entidades de Classe, 01 (um) por Instituição de Ensino e 01 (um) de Pessoa Jurídica. Primeiramente, foram verificadas as datas de envio de cada recurso, em todos os casos, se tratam de recursos tempestivos, e em seguida foram analisados considerando-se a ordem crescente de data e horário de envio dos mesmos.
3. Dando início aos trabalhos, o Comitê julgou o recurso enviado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Jaraguá do Sul – AEAJ, ao projeto de protocolo 5-260013739-7, “QAI – Qualidade do ar interior e PMOC”, com cota de patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e desclassificado com base no item 9.4.6, por apresentar profissional sem atribuições profissionais para palestrar no evento. Em sua manifestação, a recorrente alega equívoco material de preenchimento (erro formal) no nome do palestrante e apresenta novo arquivo do Anexo II – Formulário de Solicitação de Patrocínio contendo o dado corrigido. A alteração ou inclusão de documentos encaminhados após a etapa de avaliação de projetos não é permitida, nos termos do item 7.8 do Edital, assim como o art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes, por equívoco ou falha. Desta forma, o Comitê decidiu pela manutenção da desclassificação dos dois projetos da proponente conforme item 9.4.6 do Edital.
4. O próximo recurso a ser analisado foi encaminhado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Oeste de Santa Catarina – AEAGRO, para o projeto de protocolo 5-260014894-2, “35º Congresso Nacional de Milho e Sorgo”, com cota de patrocínio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em especial a pontuação atribuída (01 ponto) ao critério de avaliação 5 – Fomento à Acessibilidade e Sustentabilidade. Informa que a programação do evento abrange painéis e discussões ligadas ao tema, serão adotadas práticas ambientais responsáveis e o local de realização do evento dispõe de infraestrutura adequada à acessibilidade. A Decisão Normativa nº 122, de 13 de dezembro de 2024, do Confea, dispõe em seu artigo 11, inciso III, que contrapartida de sustentabilidade é a “adoção pelo patrocinado de práticas de responsabilidade social e ambiental”. Em consulta ao projeto originalmente encaminhado pela recorrente, observou-se que o tema “sustentabilidade” está sendo abordado na programação científica do evento, entretanto o critério contemplado pelo item 5 do rol de quesitos técnicos engloba as **práticas** de responsabilidade social e ambiental realizadas durante o evento, e não a aderência do conteúdo das palestras técnicas ao tema, pois estes itens já são avaliados no item 2. Quanto à acessibilidade, não consta no projeto original nenhuma evidência daquilo que foi apresentado no recurso, por mais que se entenda que o evento será realizado em um espaço de uso público, não é possível julgar tal item por não haver elementos suficientes para tal, razão pela qual o Comitê de Avaliação não pode acatar a inclusão de fatos ou evidências apresentadas fora do projeto original. Sendo assim, o Comitê decidiu pela manutenção da pontuação atribuída à entidade recorrente, mantendo o projeto classificado com 66 (sessenta e seis) pontos, entretanto não contemplado com a cota de patrocínio correspondente.
5. Em sequência, foi verificada a contestação enviada pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Extremo Oeste Catarinense – AGROEC, para o projeto “I Encontro Regional de Agropecuária Sustentável”, protocolo 5-260010629-0, referente à nota atribuída ao item 5 – Fomento à Acessibilidade e Sustentabilidade, justificando o conteúdo programático com temática ligada à sustentabilidade na produção agrícola, contrapartidas

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

19/02/2026 as 14:07:04 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

19/02/2026 as 14:07:40 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

19/02/2026 as 15:11:01 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

compatíveis ao tema e, embora não mencionado no projeto, o local do evento atende aos requisitos de acessibilidade. Observou-se que o recurso apresentado possui características semelhantes ao recurso encaminhado pela AEAGRO, onde embora a temática de sustentabilidade esteja presente no conteúdo programático, as contrapartidas elencadas no recurso não estão presentes no projeto original, bem como as informações referentes à acessibilidade do local do evento, razões estas pela qual o Comitê decidiu pela manutenção da pontuação da proponente.

6. Ato contínuo, o Comitê analisou o recurso encaminhado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Jaraguá do Sul – AEAJRS em seu projeto “4º Congresso Profissional”, protocolo 5-260013693-0, desclassificado por estar em desacordo com o item 9.8 do Edital, com a apresentação de um profissional com registro ativo no Crea, um arquiteto e uma profissional com registro interrompido no Crea-RS. A recorrente efetuou a substituição da palestrante com registro interrompido por outro, com registro ativo no Crea-SC, apresentando o Anexo II – Formulário de Solicitação de Patrocínio com as devidas correções. Assim como o projeto anteriormente analisado em nome da mesma proponente, a alteração de dados após o envio do projeto para apreciação do Comitê é vedada conforme item 7.8 do Edital; sendo assim, foi decidido pela manutenção da desclassificação do projeto com base no item 9.8 do Edital.
7. Dando prosseguimento à avaliação, foi verificado o recurso impetrado pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE em seu projeto “Conexão para Inovação – Edição Hands-On/Conecta”, de protocolo 5-260015337-9, em especial aos itens 2.1, 2.2 e 5 dos quesitos técnicos. Nos dois primeiros itens, a proponente efetuou justificativas em relação ao impacto do projeto e a inovação aplicada, razões pela qual o Comitê decidiu pela alteração das notas dos itens 2.1 e 2.2 de 8 (oito) para 9 (nove). Com relação ao item 5, a universidade apresenta elementos que buscam comprovar a aderência ao requisito, entretanto, após consulta ao projeto originalmente encaminhado, verificou-se que não se encontram presentes, caracterizando alteração de dados pós-envio, mantendo-se a pontuação anteriormente obtida. Feitos os cálculos, o projeto teve sua pontuação total alterada de 71 (setenta e um) para 73 (setenta e três) pontos, mantendo o projeto classificado, entretanto, não contemplado com a cota de patrocínio.
8. Por fim, foi analisado o recurso encaminhado pela Associação Engenheiros Sem Fronteiras – Núcleo Florianópolis, para seu projeto de protocolo 5-260013534-6, Jornada Minatech 2026: Cultura da Inovação e Desenvolvimento Sustentável, desclassificado conforme item 9.7 do Edital por não ter data de realização definida. Em sua manifestação, a Associação informa que indicou a data de realização do evento no item 2 do Formulário de Solicitação de Patrocínio e que nas contrapartidas existem datas de realização destas. Em nova consulta ao projeto, o Comitê verificou que de fato o arquivo encaminhado não possuía data de realização do evento, conforme imagem abaixo.

2. PROJETO		
Nome do Projeto: Jornada Minatech 2026: Cultura da Inovação e Desenvolvimento Sustentável		
Data:	Local de realização: Grande Florianópolis, utilizando espaços de empresas parceiras (como Statkraft, Neoway e Teltec), habitats de inovação (ACATE) e instituições de ensino (IFSC e UFSC).	Cidade: Grande Florianópolis
Carga horária do evento: 36 horas		

Quanto às datas citadas no item 14 – Contrapartidas, não foi possível definir qual a data em que o evento será realizado de fato, apenas uma previsão. Sendo assim, o Comitê decidiu pela manutenção da desclassificação do projeto apresentado com fulcro no item 9.7 do Edital.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

19/02/2026 as 14:07:04 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

19/02/2026 as 14:07:40 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

19/02/2026 as 15:11:01 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9. O Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio, para determinar a classificação e a habilitação, ou não, do projeto de uma proponente, e no presente caso, para desclassificar a recorrente, deve se ater ao que está estipulado no Edital. Lembrando que a liberdade para desprezar falhas irrelevantes aplica-se somente àquelas em que o edital não classificou como importantes, o que não pode ser considerado no caso em tela.
10. Diante da não reconsideração da combatida decisão, remeta-se o presente processo à Procuradoria Jurídica deste Conselho, para parecer, e após, à Presidência do CREA-SC, para análise e decisão, com fulcro no §2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.
11. Nada mais havendo a tratar, o Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Concessão de Patrocínios do CREA-SC encerrou a reunião às 10h05 (dez horas e cinco minutos) do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), e fez-se a lavratura da seguinte Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos membros presentes do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Concessão de Patrocínios do CREA-SC.

Florianópolis/SC, 19 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente

CLAUDIA RENATA DELZA CAMPOS DE OLIVEIRA
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Assinado eletronicamente

ISABELLE NAMI REGIS
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Assinado eletronicamente

MURILO ROBERTO KRICHELDORF
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

19/02/2026 as 14:07:04 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

19/02/2026 as 14:07:40 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

19/02/2026 as 15:11:01 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.